



Resolução CN-SESI nº 0054/2021

Homologação dos Planos de Aplicação das Subvenções Extraordinárias relativas ao exercício de 2021.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 204ª Reunião Ordinária de 30/03/2021, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2021 – Comissão de Subvenções, do presidente da Comissão de Subvenções, datado de 04 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 do Regulamento do Sesi, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965;

CONSIDERANDO o Manual de Procedimentos Orçamentários do Sesi, aprovado pela Resolução Sesi/CN nº 0040/2017;

CONSIDERANDO a projeção dos fundos e o plano financeiro de distribuição para os regionais deficitários aprovados pelo Conselho Nacional do Sesi para o exercício de 2021, por meio da Resolução Sesi/CN nº 0086/2020;

CONSIDERANDO que a distribuição efetiva dos fundos dependerá da realização das receitas e das decisões que Comissão Especial de Subvenções, diante da situação concreta, vier a tomar, especialmente no que tange aos requerimentos relativos às subvenções extraordinárias e especiais;

CONSIDERANDO o Parecer CONJUR Nº 0059/2021, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do Sesi no processo Sesi/CN0065/2021.





Cont. Resolução Sesi/CN nº 0054/2021.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o os planos de aplicação relativos ao exercício 2021 para as Subvenções Extraordinárias organizado pelo Departamento Nacional e aprovado pela Comissão Especial de Distribuição de Subvenções.

Art. 2º O Departamento Nacional, em atendimento ao art. 52, destacou de suas receitas a importância de R\$ 38.084.699,00 (trinta e oito milhões oitenta e quatro mil seiscientos e noventa e nove reais) como Subvenção Extraordinária aos departamentos regionais dos estados do AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, MA, MS, MT, PA, PB, PI, RN, RO, RR, SE e TO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 30 de março de 2021.

Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira
Presidente

